

Advertência DELIBERA pelo improvemento do recurso, mantendo a penalidade prevista no processo. Notificação INV/AMP-125/01 - Expediente 9-84107/17/DER/01 e CST 7594/01 - Concessionária RODOVIA DAS COLINAS S/A.

**Do D.O. de 3-1-2003**

Onde se lê:

Despacho de 08/10/2002

O Conselho Diretor da ARTESP proferiu o seguinte julgamento:

Improcedente Recurso Administrativo Advertência Notificação AFN-089/02 - Expediente 9-84939/17/DER/02 e CST 14488/02 - Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS.

Leia-se:

Despacho de 08/10/2002

O Conselho Diretor da ARTESP proferiu o seguinte julgamento:

Improcedente Recurso Administrativo Advertência OBJETO: Descumprimento da Cláusula 13.1, inciso VII, do Contrato de Concessão nº 010/CR/2000.

JULGAMENTO: DELIBERA pelo parcial provimento do recurso, aplicando-se a penalidade prevista no processo.

Notificação AFN-089/02 - Expediente 9-84939/17/DER/02 e CST 14488/02 - Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS.

## DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 3-2-2003**

Papeleta de Remessa nº 9-21.005/18/DER/2003 - Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda. AUTORIZO o cancelamento do Termo de Credenciamento de nº 0842/98, e, nome de ELSON DUARTE GOMES, com validade até 16/07/2003, ex-funcionário da empresa acima referida.

**GERÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**Despacho do Gerente, de 3-2-2003**

Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Expediente nº 9-91.487/DER/2002 - Câmara da Estância Turística de Salto. Vista à empresa Viação Vale do Tietê Ltda.

Ofício nº 012/2003 - Prefeitura Municipal de Tupã. Vista à empresa Expresso de Prata Ltda.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Portaria SUP/DER-4, de 3-2-2003**

*Revoga as Portarias SUP/DER-003-28/01/1987, 016-05/03/1987 e 418-20/10/2000 (5.1)*

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o inciso VI do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, resolve:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Portarias SUP/DER-003-28/01/1987, 016-05/03/1987 e 418-20/10/2000.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 03/02/2003. (referente ao Autos nº 228.939-03-06/DER/2000)

**Portaria SUP/DER-5, de 3-2-2003**

*Altera o artigo 2º da Portaria SUP/DER-071-30/10/2002 que atualizou a composição da Comissão e Subcomissões responsáveis pela fiscalização de venda de bebidas alcoólicas (1.6) (3.5)*

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, nos termos dos incisos IV, e XIX do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673 de 28/01/87 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 44.492, de 07/12/1999 que regulamenta a Lei nº 9.468, de 27/12/1996, resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria SUP/DER-071-30/10/2002 que atualizou a composição da Comissão e Subcomissões responsáveis pela fiscalização de venda de bebidas alcoólicas, a saber:

	<b>REGISTRO SF-DERSA</b>	<b>RG:</b>
Antonio Carlos de Almeida	8071-3	17.687.025
Antonio Carlos Romano	8296-1	14.092.378
Benedito Siqueira Filho	7772-1	14.502.686
Carlos Alberto Negri	8897-8	17.172.512
Carlos Mariano Rodrigues	8383-6	16.201.776
Cássio Tadeu Picoło	7786-1	6.942.807
Charles Alberto Garofolo	6188-3	10.623.433
Claudinei Januário de Oliveira	8275-9	15.542.085
Claúdio Bezerra dos Santos	8886-2	15.478.850
Edson Fernandes	8542-1	16.413.417
Eduardo Antonio dos Santos	7523-0	9.120.615
Francisco Antonio Carvalho	8464-6	14.708.384
Genival Matos Santos	7362-8	5.328.295
Geraldo de Souza Gomes	7983-9	4.400.353
Geraldo Luiz da Silva	7659-7	1.140.844
Guilherme José de Souza	9021-2	4.400.952
Jaci Ferreira Requião	5572-7	7.764.414
Jaime Lopes Barreto	8099-3	35.394.608
João Batista Brassarotto Paiva	3941-1	8.307.348
João Carlos G. De Almeida	9148-1	20.001.398
João Martins de Oliveira Neto	8576-6	8.517.003
José Aparecido Corrêa	8376-3	11.431.705
José Costa da Silva	7211-7	12.111.470
José Fernando Borkoski	7906-5	8.131.010
José Francisco Campos Bueno	0982-2	35.606.678
José Francisco de Andrade	7804-2	17.826.205
José Francisco Raimundo	7805-1	8.094.234
José Geovani Maciel dos Santos	8207-4	18.473.594
José Valdemar Melo	5978-1	6.430.735
Luiz Augusto Tartari	8734-3	672.249
Marcio Simão da Costa	9154-5	20.411.560
Marcos César Rocha Alcântara	8625-8	17.369.925
Marcos dos Santos Alves	8825-1	5.995.971
Mateus de Alcântara	8571-5	14.853.275
Mauro José de Camargo	8984-2	17.994.148
Nelson Claudino Vieira	7221-4	10.590.487
Nilson Moura Gonçalves	8229-5	16.875.501
Nircei Cardoso de Souza	7859-0	4.471.201
Odaír Jesus dos Santos	8470-1	12.443.143
Oswaldo de Lima	8107-8	5.242.211
Réu Afonso de Lima Lobo	4348-6	8.159.853
Ricardo César Autouri	9141-3	14.167.869
Rivaldário Antonio F. Guedes	8556-1	17.350.094
Syllas Nogueira Pinto	7915-4	2.223.016

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Expediente 9-31.065-17/DER/1999)

**Portaria SUP/DER - 6, de 3-2-2003**

*Aprova Tabela de valores referentes a serviços de guinchamento de veiculos (1.3)*

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como com Artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela abaixo que estabelece valores para os serviços prestados por Carros-Guincho que operam nas rodovias sob administração do Departamento de Estradas de Rodagem:

GUINCHO MONTADO SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE CARGA	Valores Máximos (R\$)	
	Por km Rodado	Para Engate ou Resgate
Até 12.000 kg (Carreta, cavalo mecânico, caminhão carregado e similares)	3,26	121,12
Acima de 4.000kg e até 12.000 kg (Caminhão vazio, ônibus e similares)	3,26	121,12
Até 4.000 kg (Automóvel, utilitário, motocicleta e similares)	1,31	68,90

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-039-28/06/1995. (referente ao Expediente nº 9-61.105-17/DER/2001)

**Despachos do Superintendente, de 3-2-2003**

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, considerando o disposto nos incisos II, III e VI do artigo 21, da Lei nº 9.503, de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) e de conformidade com o que estabelece a Portaria SUP/DER-376, de 14/08/2002, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para veículos automotivos, abaixo discriminados, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO:

MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	Nº DO INMETRO	Nº REGISTRO NO DER
Atlanta	SMS 1.0	AT-SMS-00107	1594463-8	15.223
Atlanta	SMS 1.0	AT-SMS-00107-A	1594464-6	15.223
(Ref.: Exped. nº 9-79.048-17/DER/2002)				

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, considerando o disposto nos incisos II, III e VI do artigo 21, da Lei nº 9503, de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 141/2002 do CONTRAN e Portaria SUP/DER-376, de 14/08/2002, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para veículos automotivos, abaixo discrimina- dos, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO:

MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	Nº DO INMETRO	Nº REGISTRO NO DER
Fotosensores	Atlanta SMS 10 103	1124081-4	15212	
Fotosensores	Atlanta SMS 10 103	1124082-2	15212	
(Exp. nº 9.85.622-17-DER/2002)				

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, considerando o disposto nos incisos II, III e VI do artigo 21, da Lei nº 9503, de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 141/2002 do CONTRAN e Portaria SUP/DER-376, de 14/08/2002, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para veículos automotivos, abaixo discrimina- dos, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO:

MARCA	MODELO	Nº DE SERIE	Nº DO INMETRO	Nº REGISTRO NO DER
Splice	SPL-R2	0079	1585925-8	15216
Splice	SPL-R2	0079	1585532-9	15216
Splice	SPL-R2	0070	1554394-3	15217
Splice	SPL-R2	0070	1554395-1	15217
Splice	SPL-R2	0067	1816829-7	15218
Splice	SPL-R2	0067	1816831-0	15218
Splice	SPL-R2	0091	8.515.287	15220
Splice	SPL-R2	0091	8.515.288	15220
Splice	SPL-R2	0095	002052954-3	15226
Splice	SPL-R2	0095	002052955-0	15226

(Exp. nº 9.79.053-17-DER/2002)

**Despacho do Coordenador de Segurança de Trânsito, de 3-2-2003**

Autos nº 233.063/DER/2002-JCN Comunicação Visual S/C Ltda. Em face das informações contidas nos presentes autos e do parecer da Comissão de Registro Cadastral de fls. 26/48, INDEFIRO o pedido de cadastramento da empresa JCN COMUNICAÇÃO VISUAL S/C LTDA. no DER, para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### DIVISÃO REGIONAL - DR 6

**Alteração da Escala de Substituição Automática**

Publicada no D.O. de 23.02.2002, devidamente autorizado pelo Diretor de Operações.

Vigência a contar de 18.01.03

001.00 - ORGÃO: UA. 38.502 - DIVISÃO REGIONAL - DR.6 - FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO - DESIGNADO: EDUARDO VIEIRA DIAS, RG.3.640.507, C.L.T. ENGº VI, EV-5, 1º. SUBSTº. FERNANDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA, RG.07.176.243, C.L.T. ENGº V EV-5, 2º. SUBSTº. JORGE JOBRAM, RG.06.974.395, ENGº V, EV-5, Vigência a contar de 18.01.2003

075.00 - ORGÃO: UA. 38.546 - SERVIÇO DE OPERAÇÕES - SC.6 - FUNÇÃO DIRETOR DE SERVIÇO - DESIGNADO: FERNANDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA, RG.07.176.243, C.L.T. ENGº V, EV-5, - 1º SUBSTº. IRINEU LAURENTINO, RG.02.990.257, C.L.T. ENGENHEIRO VI, EV-5 - 2º SUBSTº. LUIZ ROBERTO PREVIATO, RG.3.559.772, C.L.T. ENGENHEIRO VI EV-5.

Vigência a contar de 02.01.2003

080.00 - ORGÃO: UA.38.553 - SETOR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - TVC.6 - CARGO T-I - ENCARREGADO DE SETOR - TIT. COMIS: IZANETE MANOEL ROBERTO, RG.05.190.585, EFET., EV-E, REF.4 - 1º.SUBSTº. ROMUALDO CLEMENTE DOS SANTOS, RG.14.398.217, EFET. OP. DE MAQ. RODOVIARIAS-, EV-C, PAD. 2/B - 2º. SUBSTº. JOSE FERNANDES,RG.08.203.376, C.L.T. TRABALHADOR BRACHAL, EV-A, PAD. 1/A

## CULTURA

**Secretária: CLÁUDIA COSTIN**

**Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900**

**Tel. 3351-8000**

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do 2º Termo de Aditamento e de Reti-Ratificação**

Processo SC. 2436/2002 - Contrato: nº 068/2002 - Contratante: Divisão de Administração/GS - Contratada: Empresa Lanchonete Lugar Novo Ltda-EPP, Objeto: prorrogação do prazo do Contrato por mais 45 dias a contar de 01 de fevereiro até 17 de março de 2003. Valor Total do presente aditamento contratual é de R\$ 30.240,00 - onerando a UGE 120102, Programa de Trabalho 13122010040260000, Classificação da Despesa 33903971. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data de assinatura 29/01/2003.

## JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Secretário: LARS SCHMIDT GRAEL**  
**Praça Antonio Prado, 9 - Centro - CEP 01010-904**  
**Tel. 3241-5822**

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SJEL - 1, de 31-1-2003**

*Revoga a Resolução SJEL nº 013, de 06/09/2002*

O Secretário Estadual da Juventude, Esporte e Lazer resolve:

Artigo 1º- Fica revogada a Resolução SJEL nº 013, de 06 de setembro de 2002, que delega competência para assinatura de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## MEIO AMBIENTE

**Secretário: JOSÉ GOLDEMBERG**

**Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros**  
**CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000**

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA - 7, de 3-2-2003**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Incluir no grupo de trabalho, criado pela Resolução SMA 47, de 28-11-02, publicada a 29-11-02 e retificada em 7-12-02, com o objetivo de estabelecer um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares, gerados no Litoral Norte do Estado de São Paulo, o senhor Nivaldo Simões, RG 65.423.334, como membro, representante da Prefeitura de São Sebastião.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SMA - 8, de 3-2-2003**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261-68 e do artigo 15, inciso I, da Lei 500-74, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2003, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - As Unidades mencionadas no artigo 1o desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento, deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2003.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-2-2003**

Processo: SMA 664/1998 - Interessado: Gabinete do Secretário e Assessorias - Assunto: Serviços de Postagem - Diante da retro informação da Diretora do Departamento de Administração, que acolho, assinalando o que mais consta dentro do processo, especialmente quanto a existência de recursos orçamentários reservados às fls. 448, e na condição de Ordenador, AUTORIZO a despesa no montante de R\$ 96.000,00 para o exercício de 2003, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

#### GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

**Comunicados**

Em obediência à Resolução - 5, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

Data: 3/2/2003

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260101	2003PD00027	10.725,72
260101	2003PD00070	448,95
260101	2003PD00081	3.515,42
260101	2003PD00082	1.055,73
260107	2003PD00015	188,64
260107	2003PD00017	58,64
260107	2003PD00011	31.479,96
260108	2003PD00082	18.745,91
260108	2003PD00083	246,11
260108	2003PD00084	6.925,80
260108	2003PD00085	8.695,76
260108	2003PD00059	786,75
Total		82.873,39

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato ( Financiamento Externo ) com o KfW/PPMA.

PDs a serem pagas

Data: 3/2/2002

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260104	2003PD00036	6.748,26
Total		6.748,26

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Contrato**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação Contrato - nº 46/2002 - SMA/PPMA - Contratante - O Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Proc. SMA nº 111/2002 - Contratada - COMERCIAL THIALLI LTDA - Valor - R\$ 40.790,40 - Assinatura - 24/01/2003 - Objeto - Prorrogação do prazo de entrega do contrato original por mais 45 dias - Recursos - Projeto de Preservação da Mata Atlântica no Estado de São Paulo, através do Contrato de empréstimo e contribuição financeira nº 90.65.087, Programa de Trabalho 18541260311020000 e Natureza de Despesa 33903090 - Vigência - 75 dias - Parecer C.J. nº 004/2003.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação Contrato - nº 48/2002 - SMA/PPMA - Contratante - O Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Proc. SMA nº 1